

Lei Ordinária nº 367/1967

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de dívida atrasada da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 06 de maio de 1967

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à C.C.P., uma dívida de exercícios anteriores, cuja quantia, acrescida de juros e demais despesas, atinge a Cr\$ 1.342,57.

Art. 2°.

A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será por conta da dotação orçamentária: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes - 3.1.0.0.03 - Despesas de Custeio - 3.1.4.03 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Não Previstas.

Art. 3°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 06 de maio de 1967.

José Babosa Batista

Prefeito Municipal